



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 6.691, DE 8 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO ARTIGO 15 DA LEI Nº 3.177, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994 QUE TEVE A REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI Nº 6.655, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 28/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Birigui decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O caput do art. 15 da Lei nº 3.177, de 3 de novembro de 1994, alterado pela Lei nº 6.655, de 6 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

*“ART. 15. Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar, dar em alienação fiduciária ou em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à construção, instalação e expansão do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do município de Birigui.*

.....”

**ART. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de março de dois mil e dezenove.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

**NELSON GIARDINO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas